

Lei nº 864/2006

“Concede contribuições às entidades que menciona e dá outras providências”

O povo de Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com as entidades abaixo, durante o exercício de 2007, com os seguintes valores:

Entidade	Valor (R\$)
1 - Assoc. da Microregião dos Municípios do Alto do Rio Pardo – AMARP	18.000,00
2 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região dos Lagos – CISLAGOS	36.000,00
3 - Associação Mineira de Municípios – AMM	5.000,00
4 - ALAGO	3.600,00
Total das contribuições	62.600,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender recursos para promoção de festividades civis e carnavalescas em geral, durante o exercício financeiro de 2007.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas no orçamento para o exercício de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 23 de novembro de 2006.

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária Municipal